

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2023**

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE E O MUNICÍPIO DE MACHADOS/PE PARA OS FINS DE QUE SE ESPECIFICAM ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE OROBÓ/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.294.254/0001-13, com sede na Av. Estácio Coimbra, nº 19, Centro, Orobó/PE, neste ato representado por seu Prefeito Severino Luiz Pereira de Abreu, CPF nº 687.445.954-68 e o **MUNICÍPIO DE MACHADOS/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 11.097.375/0001-38, com sede na Av. Major João Marques, nº 223, Centro, Machados/PE, neste ato representado pelo seu Prefeito Juarez Rodrigues Fernandes, CPF nº 034.264.984-13, celebram o presente Termo de Convênio, autorizado pela §1º do art. 24 da Lei n.º 928/2009 do município de Orobó-PE e pela Legislação do Município de Machados/PE que disciplina a matéria, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente convênio, a cedência, em favor do Município de Machados/PE, da servidora **SANDRA DE SOUZA COSTA AQUINO DE AGUIAR**, Mat. 639, CPF nº 708.610.644-53, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Mat. 639, do Município de Orobó/PE.

**Subcláusula primeira.** A presente cedência será com ônus financeiro para o Município de destino, mediante ressarcimento, que além do pagamento dos vencimentos mensais, assumirá o encargo com os recolhimentos previdenciários em favor do município de Orobó.

**Subcláusula segunda.** O ressarcimento de que trata a subcláusula primeira, será realizado pelo município de Machados/PE, em favor do município de Orobó/PE, pelo pagamento dos vencimentos da servidora cedida, no valor de 1 (um) salário mínimo vigente, acrescido do valor de R\$ 198,00 referente ao quinquênio, somando R\$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais), bem como do valor referente a parte Patronal (16,26% do salário bruto), R\$ 246,82 (duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos) e Patronal/Suplementar (16% do salário bruto), R\$ 242,88 (duzentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), totalizando R\$ 2.007,70 (dois mil e sete reais e setenta centavos) a ser depositado na conta Banco do Brasil, Agência 2369-8, C/C 13.995-5, de titularidade do município de de orobó/PE, até o quinto dia útil do mês subsequente, ao qual se refira.

**Subcláusula terceira.** Tabela explicativa, com detalhamento do valor a ser ressarcido:

<b>DETALHAMENTO DO RESSARCIMENTO</b>	
(Valor referente ao ressarcimento da despesa com o servidor)	
SALÁRIO BASE	1.320,00
QUINQUÊNIO	198,00
PREVIDÊNCIA (PATRONAL) 16,26%	246,82
PREVIDÊNCIA (SUPLEMENTAR/PATRONAL) 16%	242,88
<b>TOTAL PARA REEMBOLSO</b>	<b>2.007,70</b>



**Subcláusula quarta.** O comprovante de depósito deverá ser enviado, mensalmente, ao e-mail [dptopessoalorobo@gmail.com](mailto:dptopessoalorobo@gmail.com), até o quinto dia útil do mês subsequente, para protocolo junto ao Departamento de Pessoal.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LOTAÇÃO:** Caberá ao município de destino estabelecer a carga horária, lotação e demais condições de trabalho da servidora, observando-se para tanto, suas atribuições segundo o vínculo de origem.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:** Não haverá prejuízo financeiro para a servidora, em razão do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** As alterações e/ou modificações das condições e cláusulas estabelecidas neste Convênio, inclusive a substituição ou acréscimo de servidores cedidos, serão feitas mediante comum acordo, pela celebração de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:** O presente Convênio vigorará de 01 de junho até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo. Para rescisão do presente Convênio, o proponente deverá comunicar, num prazo de no mínimo 30 (trinta) dias, com a devida justificativa, devendo ser cumpridas as finalidades do objeto durante o período de aviso.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Orobó, com exclusão e renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir, em primeira instância, eventuais dúvidas, questões, ou conflitos decorrentes da execução deste instrumento, não resolvidos amigável ou administrativamente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o lêem e subscrevem.

Orobó, 31 de maio de 2023

  
SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU  
Prefeito de Orobó/PE

  
JUAREZ RODRIGUES FERNANDES  
Prefeito de Machados/PE

TESTEMUNHAS:

1ª  CPF 623.427.384-04

2ª  CPF 078 851334-21